PROJETO DE LEI Nº 32/56

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criada a Reserva Florestal do Municipio de Barueri.

ARTIGO 2º - São considerados de utilidade publica afim de serem desapropriados amigavel ou judicialmente os terrenos cobertos por - mata virgem ou não, e situados na propriedade do Dr. Meira.

ARTIGO 3º - Se for o caso fica o executivo autorisado a receber por doação os referidos terrenos.

ARTIGO 4º - Para ocorrer as despesas com essa desapropriação fica aberto na Tesouraria Municipal o credito de CR$ 120.000,00 ( Cento e Vinte Mil Cruzeiros ) que será coberto pelo excesso de arrecadação do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Sala das Sessões

Barueri, 23 de Maio de 1.956.

Aristides da Costa e Silva
ARISTIDES DA COSTA E SILVA

A Comissão de Finanças
para o devido parecer.

23-5-56